

Acadêmico: _____

Data: ___/___/_____

ATIVIDADES DE ENSINO – 250 horas				
TIPO DE ATIVIDADE	CÁLCULO DA CH	LIMITE	TOTAL DE HORAS DESEMPENHADAS	TOTAL CH
Certificados de organização de eventos	1h=2h	Máx 60h		
Certificados de participação em seminários, congressos, palestras...	1h=1h	Obrigatório Máx 100h		
Certificados de cursos extracurriculares presenciais na área	1h=1h	Obrigatório Máx 100h		
Certificados de cursos extracurriculares On Line na área	1h=1h	Obrigatório Máx 100h		
Disciplinas em outros cursos – UNIBRASIL	1h=1h	Máx 60h		
Disciplinas em outros cursos – outras instituições	1h=1h	Máx 60h		
CARGA HORÁRIA TOTAL NAS ATIVIDADES DE ENSINO				

ATIVIDADES DE EXTENSÃO – 125 horas				
TIPO DE ATIVIDADE	CÁLCULO DA CH	LIMITE	TOTAL DE HORAS DESEMPENHADAS	TOTAL CH
Certificados de programas de extensão da UNIBRASIL	1h=2h	Máx 50h		
Certificados de outros programas de extensão	1h=2h	Máx 60h		
Atividades de representação de turma (mínimo 1 ano)	10h=semestre	Máx 60h		
Estágio não obrigatório remunerado	5h=1h	Máx 60h		
Estágio extracurricular com supervisão do enfermeiro	1h=1h	Máx 100h		
Certificados de atividades voluntárias/sociais	1h=2h	Máx 30h		
Certificados de curso de idiomas, informática, oratória, libras	1h=2h	Máx 60h		
CARGA HORÁRIA TOTAL NAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO				

OBSERVAÇÕES

Carga horária total mínima = 500 horas.

Todos os alunos deverão cumprir no mínimo os itens obrigatórios, respeitando a carga horária máxima em cada modalidade e item.

ATIVIDADES DE PESQUISA – 125 horas				
TIPO DE ATIVIDADE	CÁLCULO DA CH	LIMITE	TOTAL DE HORAS DESEMPENHADAS	TOTAL CH
Certificado de apresentação de pôster em evento internacional na área	Cada pôster 50h	Máx 50h		
Certificado de apresentação oral em evento internacional na área	Cada apresentação 50h	Máx 50h		
Certificado de apresentação de pôster em evento nacional na área	Cada pôster 45h	Máx 45h		
Certificado de apresentação oral em evento nacional na área	Cada apresentação 45h	Máx 45h		
Certificado de apresentação de pôster em evento nacional na área	Cada pôster 40h	Máx 40h		
Certificado de apresentação oral em evento nacional na área	Cada apresentação 40h	Máx 40h		
Certificado de apresentação de pôster em evento local na área	Cada pôster 35h	Máx 70		
Certificado de apresentação oral em evento local na área	Cada apresentação 35h	Máx 35h		
Aceite de revista internacional para publicação de artigo científico	Cada artigo 40h	Máx 40h		
Publicação de artigo em revista internacional	Cada artigo 40h	Máx 40h		
Aceite de revista nacional para publicação de artigo científico	Cada artigo 30h	Máx 30h		
Publicação de artigo em revista nacional	Cada artigo 30h	Máx 30h		
Programa de iniciação científica e grupos de estudo	1h=4h	Máx 80h		
Monitoria acadêmica	1h=3h	Máx 80h		
Apresentação de palestras	1h=4h	Máx 50h		
Participação na apresentação de TCC, dissertação e tese	Cada Certificação 4h	Obrigatório Máx 40h		
CARGA HORÁRIA TOTAL NAS ATIVIDADES DE PESQUISA				

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Para integralização do currículo pleno do curso de Enfermagem das Faculdades Integradas do Brasil, o aluno deve cumprir, obrigatoriamente, uma carga mínima de 500 (quinhentas) horas de atividades acadêmicas complementares, distribuídas ao longo do curso.

São consideradas atividades acadêmicas complementares as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas de acordo com o presente Regulamento, com o propósito de flexibilizar e vitalizar os currículos, além de contribuir para a formação acadêmica.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. As atividades complementares objetivam propiciar:

- I. Maior dinamicidade à formação discente, com possibilidade de enriquecimento de conhecimentos e experiências, atendendo, de um lado, à individualidade e subjetividade do aluno e, de outro lado, à necessidade de ajustamento ao dinamismo da área de estudos;
- II. Oportunidade de reconhecimento de habilidades, competências e conhecimentos adquiridos fora das atividades e disciplinas estabelecidas nos currículos dos cursos;
- III. Mais efetividade no preparo dos acadêmicos para enfrentar os desafios das rápidas transformações da sociedade, do mercado de trabalho e das próprias condições de exercício profissional;
- IV. Incremento da interdisciplinaridade e da transdisciplinaridade;
- V. Fortalecimento da articulação entre teoria e prática na consecução curricular;
- VI. Estímulo da prática de estudos independentes;
- VII. Incremento a programas de iniciação científica nos quais o aluno possa desenvolver espírito criativo, investigativo e de análise crítica;
- VIII. Estímulo às atividades de extensão articuladas ao ensino e à pesquisa, estabelecendo um fluxo dialético entre o conhecimento acadêmico e a sociedade.

Art. 2. As atividades complementares que poderão ser computadas na integralização do currículo dos alunos dos cursos de graduação são: Eventos diversos; Disciplinas de outros cursos; Programas de pesquisa e iniciação científica; Programas de extensão; Participação discente em atividades de representação; Monitorias; Assistência a defesas de monografias, dissertações e teses; Estágio

voluntário; Cursos de Língua Estrangeira e outras atividades e estudos independentes a juízo do Colegiado do Curso.

Art. 3. O colegiado do curso decidirá sobre as modalidades de atividades complementares a serem incluídas no projeto pedagógico do curso, dentre as listadas no art. 2º desta Resolução.

§ 1º. O colegiado do curso estabelecerá, para cada atividade complementar, o percentual de horas que será computado para fins de registro, em cada modalidade e item.

Art. 4. Os alunos deverão protocolar na Secretaria Acadêmica os pedidos de integralização de atividades complementares, devidamente instruídos, até o último dia letivo do ano. Em caso de indeferimento, caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua divulgação, ao Colegiado de Curso.

Art. 5. Para o aluno que ingressa por transferência, as disciplinas já cursadas e não aproveitadas podem ser consideradas para o cumprimento da carga horária das atividades acadêmicas complementares.

Art. 6. As horas de atividades de monitoria somente poderão ser computadas se forem desenvolvidas em cursos das Faculdades Integradas do Brasil.

Art. 7. Os acadêmicos poderão acompanhar o saldo de horas das atividades complementares por meio do portal acadêmico.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
SEÇÃO I
DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 8. Os eventos realizados nas Faculdades Integradas do Brasil serão organizados na forma de atividade de extensão, com base no que estabelecem as normas emanadas deste Conselho.

Art. 9. Somente terão validade os certificados que contenham a carga horária e o nome completo do acadêmico.

§ 1º. O número de horas integralizadas será equivalente ao número de horas estabelecido no certificado de participação do evento.

Art. 10. A participação em eventos (Congresso, seminário e simpósio) da área da saúde e em viagens de estudos deve ser submetida à prévia aprovação da coordenação do curso que observará a pertinência e a relevância da atividade proposta para a formação do acadêmico.

SEÇÃO II

DAS DISCIPLINAS DE OUTROS CURSOS DAS FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL E DE OUTRAS INSTITUIÇÕES

Art. 11. Para efeitos de integralização de atividades complementares somente poderão ser computadas as disciplinas de outros cursos que forem cursadas após o ingresso do aluno em curso das Faculdades Integradas do Brasil.

Art. 12. As disciplinas de outros cursos somente poderão ser integralizadas mediante requerimento dos alunos junto à Secretaria e após deferimento do coordenador do curso, condicionado à conexão da disciplina com o curso.

§ 1º. O pedido de integralização deve ser instruído com cópia do programa da disciplina cursada, bem como documento que comprove o aproveitamento do aluno requerente e a carga horária da disciplina.

§ 2º. O número de horas integralizadas será equivalente à carga horária da disciplina, dentro do máximo estabelecido pelo colegiado do curso, respeitado o que estabelece o parágrafo único do art. 3º desta Resolução.

SEÇÃO III DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Art. 13. A participação de discentes nas atividades de pesquisa das Faculdades Integradas do Brasil objetiva estimular no corpo discente o interesse pela pesquisa.

Art. 14. A participação de discentes em projetos de pesquisas em desenvolvimento nas Faculdades Integradas do Brasil, na modalidade de Iniciação Científica, terá regulamentação própria.

Art. 15. Para efeitos de atividades complementares, o aluno integralizará o total de horas despendidas no projeto de pesquisa, condicionado à vigência mínima de um semestre de atividades, respeitando o que estabelece o parágrafo único do art. 3º.

SEÇÃO IV DA MONITORIA

Art. 16. As atividades de monitoria estão regulamentadas pela resolução.

Art. 17. A carga horária de monitoria será integralizada como atividade complementar no número de horas em que esta atividade for exercida pelo aluno, respeitado o que estabelece o art. 3º desta Resolução, desde que demonstrado o aproveitamento do aluno, pelo professor-orientador, mediante preenchimento da ficha de avaliação.

SEÇÃO V DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE EM ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 18. À representação discente junto aos órgãos colegiados das Faculdades Integradas do Brasil e à representação de turma corresponderão a 1 (uma) hora semanal.

Parágrafo único. A representação discente em órgãos externos a Faculdades Integradas do Brasil, por indicação das Coordenações de Curso e com a anuência da Direção das Faculdades Integradas

do Brasil, poderá ser considerada atividade complementar, a critério do colegiado do curso, respeitado o limite de carga horária estabelecido no *caput* deste artigo e no Art. 3º desta Resolução.

Art. 19. A integralização das horas complementares referentes à representação discente somente poderá ser feita mediante requerimento do aluno junto à Secretaria Geral, instruído com documento comprobatório, e após deferimento do coordenador do curso.

SEÇÃO VI

DA PARTICIPAÇÃO COMO OUVINTE EM DEFESAS DE TCC, DISSERTAÇÕES E TESES

Art. 20. A participação como ouvinte a defesas de monografias, dissertações e teses deverá ser comprovada mediante formulário a ser preenchido pelo aluno e assinado pelo Presidente da Banca Examinadora.

Art. 21. Cada **certificação** como ouvinte de defesa de TCC, dissertação e tese importará a integralização de **4 (quatro)** horas.

Art. 22. A carga horária da participação em defesas de monografias, dissertações e teses será integralizada como atividade complementar respeitando o que estabelece o Art. 3º desta Resolução.

SEÇÃO VII

DO ESTÁGIO VOLUNTÁRIO

Art. 23. No que se refere à atividade complementar designada como "Estágio Extracurricular", serão válidas todas as atividades realizadas em instituições conveniadas com as Faculdades Integradas do Brasil, atendidas todas as exigências do acordo de cooperação, termos de compromisso de estágio e planos de estágio, nos termos do projeto pedagógico do curso.

SEÇÃO VIII DOS CURSOS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Art. 24. Somente poderão ser computados para efeitos de integralização de atividades complementares os cursos de língua estrangeira que forem cursados após o ingresso do aluno em curso das Faculdades Integradas do Brasil, nos termos do projeto pedagógico do curso.

Art. 25. As atividades desta modalidade somente poderão ser integralizadas mediante requerimento dos alunos junto à Secretaria e após deferimento do coordenador do curso, condicionado à apresentação de Certificado de Aproveitamento no Curso de Língua Estrangeira.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A Direção da Faculdade poderá estabelecer normas complementares a esta Resolução e/ou explicitadoras de seu conteúdo, que viabilizem a implantação das atividades complementares nela propostas.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Faculdade, *ad referendum* do CAS.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.